

000001

DFD

Lei 14.133/2021, Art.72, inciso I.



CÂMARA MUNICIPAL DO CONDADO

Casa João Pereira de Andrade

000002

CÂMARA MUNICIPAL DO CONDADO - PE	
DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA – DFD	
UG: Câmara Municipal do Condado - PE – CNPJ: 11.490.422/0001-09	
Setor Requisitante (Unidade/Setor/Depto): Mesa Diretora	
Responsável pela Demanda: Jakson Luiz da Silva	Matrícula:
E-mail: gabinete.cmc.pe@gmail.com	Telefone: (81) 3642-1072

1. Descrição do Objeto da Contratação:

Contratação de advogado ou sociedade de advogados para a prestação de serviços técnicos especializados em consultoria e assessoria jurídica, com ênfase no contencioso judicial, no exame de questões administrativas de maior complexidade, bem como no acompanhamento de atos de licitação, no suporte ao processo legislativo e na assessoria junto ao Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco (TCE-PE), para atender às necessidades da Câmara Municipal do Condado - PE, de acordo com as normas e condições previstas no Projeto Básico.

2. Justificativa da Necessidade da Contratação:

A Câmara Municipal do Condado-PE, no exercício de suas funções legislativas e administrativas, necessita de suporte jurídico especializado para garantir a legalidade, eficiência e segurança nos seus atos, tanto no âmbito judicial quanto no administrativo. Diante disso, faz-se necessária a contratação de advogado ou sociedade de advogados para a prestação de serviços técnicos especializados em consultoria e assessoria jurídica, conforme descrito no Projeto Básico.

2.1 Necessidade da Contratação

A demanda por serviços jurídicos abrange diferentes áreas do direito e exige conhecimentos especializados para garantir o correto funcionamento do Poder Legislativo Municipal. Entre as principais necessidades que justificam a contratação, destacam-se:

- Contencioso Judicial: Representação da Câmara Municipal em processos judiciais, defendendo seus interesses em ações de natureza cível, administrativa, trabalhista ou outras que possam envolver o órgão legislativo.
- Exame de Questões Administrativas Complexas: Assessoria na interpretação e aplicação das normas que regem a Administração Pública, garantindo a conformidade dos atos administrativos e evitando riscos jurídicos.



- Acompanhamento de Atos de Licitação: Suporte jurídico na elaboração, análise e revisão de editais, contratos e demais documentos administrativos, assegurando a conformidade com a Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos).
- Suporte ao Processo Legislativo: Assessoria técnica na tramitação de projetos de lei, resoluções e demais atos normativos, garantindo o cumprimento do Regimento Interno da Câmara e da Lei Orgânica Municipal.
- Assessoria junto ao Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco (TCE-PE): Acompanhamento dos processos de prestação de contas, orientações sobre controle interno, elaboração de defesas e respostas a questionamentos formulados pelo órgão de controle.

2.2. Fundamentação Legal

A contratação dos serviços jurídicos especializados está respaldada nos seguintes dispositivos legais:

- Constituição Federal (art. 37, inciso XXI) – Exige que as contratações da Administração Pública sejam realizadas por meio de processo licitatório, salvo exceções previstas em lei.
- Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos) – Estabelece diretrizes para a contratação de serviços especializados, permitindo a contratação de advogados por meio de inexigibilidade de licitação quando comprovada a natureza singular do serviço e a notória especialização do contratado (art. 74, inciso II).
- Súmula nº 5 do Tribunal de Contas da União (TCU) – Reconhece a possibilidade de contratação de serviços jurídicos por inexigibilidade de licitação, desde que observados os requisitos legais.
- Pareceres e entendimentos do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco (TCE-PE) – Indicam a necessidade de acompanhamento jurídico especializado para garantir a legalidade dos atos administrativos e legislativos.

2.3. Benefícios Esperados com a Contratação

A contratação de serviços jurídicos especializados proporcionará os seguintes benefícios à Câmara Municipal de Condado-PE:

- Maior segurança jurídica na tomada de decisões administrativas e legislativas.



CÂMARA MUNICIPAL DO CONDADO

000004

Casa João Pereira de Andrade

- Aprimoramento da gestão de licitações e contratos, reduzindo riscos de irregularidades e questionamentos por órgãos de controle.
- Agilidade na resolução de demandas jurídicas, evitando prejuízos institucionais e garantindo a continuidade dos serviços públicos.
- Eficiência na defesa dos interesses da Câmara perante o Poder Judiciário e órgãos de controle externo.
- Detalhes adicionais da justificativa da contratação estão no Estudo Técnico Preliminar e no Projeto Básico

3. Forma de Contratação:

☒ **INEXIGIBILIDADE** - Fundamentação: **Art. 74, inciso III, alínea "C"**, da Lei Federal nº 14.133/2021;
☐ **DISPENSA** - Fundamentação: Art. 75, inciso____, da Lei Federal nº 14.133/2021;
☐ **PREGÃO ELETRÔNICO** - Fundamentação: Art. 28, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021;
☐ **CONCORRÊNCIA** - Fundamentação: Art. 28, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021;
☐ **CONCURSO** - Fundamentação: Art. 28, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021;
☐ **LEILÃO** - Fundamentação: Art. 28, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021;
☐ **DIÁLOGO COMPETITIVO** - Fundamentação: Art. 28, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4. Previsão de data em que deve ser iniciada a prestação dos serviços/fornecimento:

A prestação dos serviços deverá ser de forma imediata e terá duração de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado conforme especificado no Projeto Básico.

5. Fonte dos Recursos Financeiros:

A fonte dos recursos orçamentários será posteriormente informada pelo departamento financeiro.

6. Encaminhamento:

Submeto este Documento de Formalização de Demanda para a Sra. Presidenta, objetivando a avaliação e, caso entenda pertinente, autorizar a abertura de processo administrativo e prosseguimento da contratação.

Condado – PE, 02 de janeiro de 2025.



CÂMARA MUNICIPAL DO CONDADO

Casa João Pereira de Andrade

000005

JAKSON LUIZ DA SILVA

JAKSON LUIZ DA SILVA

Agente Especial

7. Autoridade Competente:

Autorizo e encaminho para o setor de contratação para as devidas providências.

Condado – PE, 02 de janeiro de 2025.

MARIA DE FÁTIMA DA SILVA

MARIA DE FÁTIMA DA SILVA
Presidente da Câmara Mun. do Condado